

PORTARIA Nº 010/2015

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2015 GGP, datado de 12.01.2015.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (Tinta) dias de Licença Premio à servidora DEUSALINDA FIGUEIREDO CUNHA, matrícula nº 5115132/1, Enfermeira, no período de 02.02.2015 a 03.03.2015, correspondente ao período aquisitivo de 13.04.1992 a 12.04.1995.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 13 de janeiro de 2015

Protocolo 788436

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 2.199,1237ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2013/586012.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 2.199,1237ha (dois mil, cento e noventa e nove hectares, doze ares e trinta e sete centiares), inserta no Município de Paragominas, denominada "GLEBA NOVA VIDA III", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C26-M-0355, de coordenadas N 9.703.733,20m e E 195.955,87m deste, segue confrontando com a Fazenda Macuco (Arquimedes Ferreira Filho), com os seguintes azimutes e distâncias: 164°53'59" e 2.456,93 m até o vértice C26-M-0236, de coordenadas N 9.701.361,10m e E 196.595,92m deste, segue confrontando com a Gleba Nova Vida II (Estado), com os seguintes azimutes e distâncias: 112°06'34" e 6,22 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.701.358,76m e E 196.601,68m deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada da VicColônia Nazaré, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°48'48" e 6.675,49 m até o vértice P-01, de coordenadas N 9.699.610,03m e E 190.159,31m; 311°23'58" e 13,62 m até o vértice DGC-M-1630, de coordenadas N 9.699.619,04m e E 190.149,09m; 344°59'36" e 3.374,92 m até o vértice DGC-M-1628, de coordenadas N 9.702.878,86m e E 189.275,21m; 28°44'37" e 69,06 m até o vértice DGC-M-1629, de coordenadas N 9.702.939,41m e E 189.308,42m; 74°59'39" e 1.767,44 m até o vértice DGC-P-0901, de coordenadas N 9.703.397,03m e E 191.015,59m; 86°12'02" e 289,16 m até o vértice DGC-P-0902, de coordenadas N 9.703.416,19m e E 191.304,11m; 53°00'35" e 207,50 m até o vértice DGC-P-0903, de coordenadas N 9.703.541,04m e E 191.469,85m; 73°16'31" e 866,51 m até o vértice C26-M-0351, de coordenadas N 9.703.790,40m e E 192.299,71m deste, segue confrontando com a Fazenda Champagne (Delcio Ferreira de Sá), com os seguintes azimutes e distâncias: 75°39'04" e 287,62 m até o vértice C26-M-0352, de coordenadas N 9.703.861,68m e E 192.578,36m; 75°33'22" e 2.216,97 m até o vértice C26-M-0353, de coordenadas N 9.704.414,66m e E 194.725,26m deste, segue confrontando com a Fazenda Bizerrinha (Terezinha de Jesus da Silva), com os seguintes azimutes e distâncias: 165°27'10" e 998,62 m até o vértice C26-M-0354, de coordenadas N 9.703.448,05m e E 194.976,09m; 73°46'23" e 1.020,43 m até o vértice C26-M-0355, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas

ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subseqüentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Paragominas.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo 788498

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 1.996,9358ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2013/586012.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.996,9358ha (um mil, novecentos e noventa e seis hectares, noventa e três ares e cinquenta e oito centiares), inserta no Município de Paragominas, denominada "GLEBA BOA ESPERANÇA DO URAIM", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DGC-M-1719, de coordenadas N 9.696.934,06m e E 308.010,21m; deste, segue confrontando com a Reserva Indígena Alto Rio Guamá, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°01'11" e 2.330,64 m até o vértice DGC-M-1714, de coordenadas N 9.694.730,13m e E 308.768,23m; 176°38'55" e 17,79 m até o vértice DGC-M-1713, de coordenadas N 9.694.712,37m e E 308.769,27m; 161°12'43" e 2.313,49 m até o vértice DGC-M-1718, de coordenadas N 9.692.522,15m e E 309.514,37m; 160°26'20" e 1.842,15 m até o vértice DGC-M-1717, de coordenadas N 9.690.786,32m e E 310.131,14m; deste, segue confrontando com o P. A. Paragonorte, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°12'59" e 3.732,27 m até o vértice DGC-M-1707, de coordenadas N 9.690.475,07m e E 306.411,87m; 338°27'34" e 28,13 m até o vértice DGC-M-1706, de coordenadas N 9.690.501,24m e E 306.401,54m; 346°01'05" e 644,74 m até o vértice DGC-M-1705, de coordenadas N 9.691.126,88m e E 306.245,76m; 272°11'01" e 1.085,80 m até o vértice DGC-M-1700, de coordenadas N 9.691.168,25m e E 305.160,75m; deste, segue confrontando com Terras do Estado, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°24'24" e 2.842,61 m até o vértice DON-M-B533, de coordenadas N 9.693.906,23m e E 304.396,63m; deste, segue confrontando com a margem direita do Rio Uraim, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°37'38" e 114,80 m até o vértice DGC-O-1364, de coordenadas N 9.694.020,53m e E 304.385,88m; 86°52'57" e 234,26 m até o vértice P-001, de coordenadas N 9.694.033,27m e E 304.619,79m; 49°41'44" e 225,18 m até o vértice P-002, de coordenadas N 9.694.178,93m e E 304.791,52m; 78°44'47" e 83,78 m até o vértice P-003, de coordenadas N 9.694.195,28m e E 304.873,69m; 99°56'17" e 104,36 m até o vértice P-004, de coordenadas N 9.694.177,27m e E 304.976,48m; 79°23'44" e 147,64 m até o vértice P-005, de coordenadas N 9.694.204,44m e E 305.121,60m; 47°18'20" e 86,48 m até o vértice P-006, de coordenadas N 9.694.263,08m e E 305.185,16m; 354°30'21" e 81,15 m até o vértice P-007, de coordenadas N 9.694.343,86m e E 305.177,39m; 336°05'30" e 78,34 m até o vértice P-008, de coordenadas N 9.694.415,48m e E 305.145,64m; 337°03'56" e 73,45 m até o vértice P-009, de coordenadas N 9.694.483,12m e E 305.117,02m; 345°03'38" e 54,77 m até o vértice P-010, de coordenadas N 9.694.536,04m e E 305.102,90m; 354°22'01" e 72,03 m até o vértice P-011, de coordenadas N 9.694.607,72m e E 305.095,83m; 355°29'53" e 59,62 m até o vértice P-012, de coordenadas N 9.694.667,16m e E 305.091,15m; 350°17'23" e 59,23 m até o vértice P-013, de

coordenadas N 9.694.725,54m e E 305.081,16m; 355°35'02" e 25,33 m até o vértice P-014, de coordenadas N 9.694.750,79m e E 305.079,21m; 26°44'09" e 24,01 m até o vértice P-015, de coordenadas N 9.694.772,23m e E 305.090,01m; 120°15'02" e 35,27 m até o vértice P-016, de coordenadas N 9.694.754,46m e E 305.120,48m; 151°28'22" e 44,54 m até o vértice P-017, de coordenadas N 9.694.715,33m e E 305.141,75m; 185°23'30" e 87,06 m até o vértice P-018, de coordenadas N 9.694.628,66m e E 305.133,57m; 174°22'48" e 48,50 m até o vértice P-019, de coordenadas N 9.694.580,39m e E 305.138,32m; 152°24'54" e 65,82 m até o vértice P-020, de coordenadas N 9.694.522,05m e E 305.168,80m; 126°49'41" e 38,25 m até o vértice P-021, de coordenadas N 9.694.499,12m e E 305.199,42m; 96°02'47" e 36,83 m até o vértice P-022, de coordenadas N 9.694.495,24m e E 305.236,05m; 63°45'07" e 46,06 m até o vértice P-023, de coordenadas N 9.694.515,61m e E 305.277,36m; 59°48'28" e 37,18 m até o vértice P-024, de coordenadas N 9.694.534,31m e E 305.309,50m; 85°42'12" e 28,03 m até o vértice P-025, de coordenadas N 9.694.536,41m e E 305.337,45m; 142°37'47" e 32,06 m até o vértice P-026, de coordenadas N 9.694.510,93m e E 305.356,91m; 180°45'28" e 49,15 m até o vértice P-027, de coordenadas N 9.694.461,78m e E 305.356,26m; 203°45'36" e 61,23 m até o vértice P-028, de coordenadas N 9.694.405,74m e E 305.331,59m; 190°36'32" e 39,11 m até o vértice P-029, de coordenadas N 9.694.367,30m e E 305.324,39m; 160°42'31" e 21,58 m até o vértice P-030, de coordenadas N 9.694.346,93m e E 305.331,52m; 129°19'33" e 59,93 m até o vértice P-031, de coordenadas N 9.694.308,95m e E 305.377,88m; 122°50'46" e 59,88 m até o vértice P-032, de coordenadas N 9.694.276,47m e E 305.428,19m; 107°02'42" e 62,84 m até o vértice P-033, de coordenadas N 9.694.258,05m e E 305.488,27m; 107°31'43" e 66,37 m até o vértice P-034, de coordenadas N 9.694.238,06m e E 305.551,56m; 135°05'05" e 52,57 m até o vértice P-035, de coordenadas N 9.694.200,83m e E 305.588,68m; 156°07'39" e 50,36 m até o vértice P-036, de coordenadas N 9.694.154,78m e E 305.609,06m; 160°26'56" e 48,05 m até o vértice P-037, de coordenadas N 9.694.109,50m e E 305.625,14m; 157°27'58" e 61,01 m até o vértice P-038, de coordenadas N 9.694.053,15m e E 305.648,52m; 143°05'30" e 59,78 m até o vértice P-039, de coordenadas N 9.694.005,35m e E 305.684,42m; 127°13'00" e 80,98 m até o vértice P-040, de coordenadas N 9.693.956,37m e E 305.748,91m; 96°04'54" e 75,41 m até o vértice P-041, de coordenadas N 9.693.948,38m e E 305.823,90m; 89°13'33" e 59,22 m até o vértice P-042, de coordenadas N 9.693.949,18m e E 305.883,11m; 80°14'37" e 107,34 m até o vértice P-043, de coordenadas N 9.693.967,37m e E 305.988,90m; 28°50'23" e 68,39 m até o vértice P-044, de coordenadas N 9.694.027,28m e E 306.021,89m; 21°50'36" e 38,03 m até o vértice P-045, de coordenadas N 9.694.062,58m e E 306.036,04m; 46°01'20" e 63,41 m até o vértice P-046, de coordenadas N 9.694.106,61m e E 306.081,67m; 2°43'09" e 104,34 m até o vértice P-047, de coordenadas N 9.694.210,83m e E 306.086,62m; 2°23'38" e 74,94 m até o vértice P-048, de coordenadas N 9.694.285,70m e E 306.089,75m; 8°54'12" e 69,26 m até o vértice P-049, de coordenadas N 9.694.354,13m e E 306.100,47m; 9°21'29" e 72,26 m até o vértice P-050, de coordenadas N 9.694.425,43m e E 306.112,22m; 358°57'50" e 59,18 m até o vértice P-051, de coordenadas N 9.694.484,60m e E 306.111,15m; 349°28'01" e 82,88 m até o vértice P-052, de coordenadas N 9.694.566,08m e E 306.096,00m; 344°12'15" e 79,39 m até o vértice P-053, de coordenadas N 9.694.642,47m e E 306.074,39m; 343°56'05" e 84,13 m até o vértice P-054, de coordenadas N 9.694.723,31m e E 306.051,11m; 339°29'57" e 69,21 m até o vértice P-055, de coordenadas N 9.694.788,14m e E 306.026,87m; 350°19'35" e 62,84 m até o vértice P-056, de coordenadas N 9.694.850,09m e E 306.016,31m; 93°11'08" e 89,80 m até o vértice P-057, de coordenadas N 9.694.938,65m e E 306.031,16m; 42°16'30" e 62,91 m até o vértice P-058, de coordenadas N 9.694.985,20m e E 306.073,48m; 96°17'42" e 78,43 m até o vértice P-059, de coordenadas N 9.694.976,60m e E 306.151,44m; 108°08'32" e 81,67 m até o vértice P-060, de coordenadas N 9.694.951,17m e E 306.229,05m; 110°37'55" e 69,79 m até o vértice P-061, de coordenadas N 9.694.926,58m e E 306.294,36m; 108°04'43" e 74,76 m até o vértice P-062, de coordenadas N 9.694.903,38m e E 306.365,43m; 101°08'58" e 72,14 m até o vértice P-063, de coordenadas N 9.694.889,43m e E 306.436,21m; 98°23'12" e 98,87 m até o vértice P-064, de coordenadas N 9.694.875,01m e E 306.534,02m; 109°40'51" e 88,57 m até o vértice P-065, de coordenadas N 9.694.845,18m e E 306.617,42m; 130°40'24" e 97,66 m até o vértice P-066, de coordenadas N 9.694.781,53m e E 306.691,49m; 155°23'56" e 92,65 m até o vértice P-067, de coordenadas N 9.694.697,29m e E 306.730,06m; 161°26'14" e 55,25 m até o vértice P-068, de coordenadas N 9.694.644,91m e E 306.747,65m; 172°39'04" e 81,62 m até o vértice P-069, de coordenadas N 9.694.563,96m e E 306.758,09m; 191°36'55" e 93,08 m até o vértice P-070, de coordenadas N 9.694.472,79m e E 306.739,35m; 192°41'36" e 83,83 m até o vértice P-071, de coordenadas N 9.694.391,01m e E 306.720,93m; 194°25'40" e 109,69 m até o vértice P-072, de coordenadas N 9.694.284,78m e E 306.693,60m; 197°21'48" e 84,71 m até o vértice P-073, de